

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	TATIANA SILVEIRA	04/02/2025 17:04 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		23090.022079/2024-49

.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024

Torna-se público que a Universidade Federal de Lavras - UASG 153032, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, sediada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras / Minas Gerais, CEP 37203-202, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item 2.4 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.14 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. o valor unitário é resultado da soma dos itens que devem ser comercializados, conforme disposto na Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços, Anexo I do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTA E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital que permita a verificação de autenticidade.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme disposto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://dlc.ufpa.br/cl> e mediante solicitação, na forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ufpa.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacoes@ufla.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Lavras, Diretoria de Licitações e Compras, Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Lavras / Minas Gerais, CEP 37203-202.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal e endereço eletrônico <https://dlc.ufla.br/cl>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços;

12.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Declaração de vistoria;

12.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Declaração de não vistoria com conhecimento local;

12.11.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Declaração de não vistoria sem conhecimento local;

12.11.1.6. Anexo VI do Termo de Referência – Critérios da Avaliação de Desempenho;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações e Compras



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 17:04:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (8.98 MB)
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf (92.38 KB)

ANEXO I - Termo de Referência

Termo de Referência 231/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
231/2024	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	TATIANA SILVEIRA	18/12/2024 15:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		23090.022079/2024-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, MEDIANTE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO Obs: O rol mínimo de serviços a serem prestados para a comunidade universitária está disposto no Anexo I deste Termo de Referência (Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços) e devem ser precificados individualmente, dentro do valor estimado de referência.	19356	UNIDADE	1	R\$ 23,58	R\$ 23,58

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I)ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2025;

II)Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III)Id do item no PCA: 3517;

IV)Classe/Grupo: 721 - Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento;

V)Identificador da Futura Contratação: 153032-317/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá realizar o uso prioritário de equipamentos com alta eficiência energética, bem como cumprir todos os critérios legais vigentes em relação à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

4.1.2. A Contratada deverá realizar o descarte adequado de papéis e embalagens, observando os preceitos da coleta seletiva;

4.1.3. Os equipamentos a serem utilizados para prestação do serviço de reprografia não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);

4.1.4. Devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da UFLA (Portaria Reitoria nº 971, de 3 de setembro de 2019), conforme estabelecido no Tema 6, item 6.2, Critérios para Contratações Sustentáveis;

4.1.5. A Contratada deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica do espaço concedido.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se aplica ao objeto.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. A vistoria deverá ser agendada junto à Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do telefone (35) 3829-1219 ou do e-mail proplag@ufla.br, de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

4.12. Por ocasião da visita técnica, o licitante deverá realizar o devido preenchimento da Declaração de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo III do Termo de Referência, e que constituirá documento de habilitação do certame.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante preenchendo a Declaração de Não Vistoria Com Conhecimento do Local ou a Declaração de Não Vistoria Sem Conhecimento do Local, respectivamente, de acordo com cada caso, elaboradas e devidamente preenchidas de acordo com o Anexo IV ou o Anexo V do Termo de Referência e que constituirão documento de habilitação do certame.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.15. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.16. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Da concessão do espaço

5.1.2.1.1. A área será entregue à Contratada nas condições em que se encontra. A licitante vencedora deverá executar, às suas expensas, todas as adequações que julgar necessárias para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços, incluindo a infraestrutura, quando necessário.

5.1.2.1.2. Para fins deste processo de contratação, entende-se por infraestrutura as instalações físicas da área de concessão, bem como todos os seus bens e equipamentos necessários ao funcionamento.

5.1.2.1.3. É de responsabilidade única e exclusiva da Contratada prover o mobiliário, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

5.1.2.1.4. A Contratada deve disponibilizar equipamentos em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários.

5.1.2.1.5. A Contratada deverá fornecer lixeiras com tampas móveis e sacos plásticos no interior, em toda a área concedida, de forma a fazer coleta seletiva de lixo, bem como será de responsabilidade da Contratada a limpeza da área concedida (de todo espaço interno).

5.1.2.1.6. As adequações a serem realizadas na área concedida serão consideradas de interesse único e exclusivo da Contratada, razão pela qual não caberá amortização ou qualquer tipo de indenização, e deverão ser previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.1.2.1.7. A Contratada deverá realizar a manutenção interna da área de concessão, decorrentes do tempo de uso ou de fatores externos nas instalações elétricas, hidráulicas e outras, sempre que necessário e às suas expensas.

5.1.2.1.8. As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Comissão de Fiscalização do Contrato, serão incorporadas ao imóvel.

5.1.2.1.9. Por ocasião da rescisão ou término da vigência do contrato, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da UFLA sem nenhum direito de ressarcimento à Contratada.

5.1.2.1.10. Se desejável, a Contratada poderá fazer alterações ou modificações, que se fizerem necessárias, para melhor adequar o espaço da área ao atendimento aos usuários, desde que não altere a estrutura principal (primária) do estabelecimento, utilizando-se de paredes falsas, fato esse que imputará à concessionária a apresentação do(s) Projeto(s) Técnico(s), arquitetônico, de interiores, elétrico, estrutural, e demais projetos pertinentes, para análise e aprovação da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística (PROINFRA). As despesas decorrentes tanto da intervenção física na área de concessão quanto da elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) ocorrerão às custas da Contratada.

5.1.2.1.11. Nenhuma alteração na estrutura física das instalações poderá ser efetuada sem a autorização da PROPLAG em conjunto com a PROINFRA.

5.1.2.1.12. Caso a obra seja autorizada, a Contratada não terá direito a qualquer indenização, ficando as benfeitorias incorporadas ao patrimônio da UFLA.

5.1.2.1.13. Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas decorrentes do uso e do tempo serão de responsabilidade da Contratada. Nos serviços e reparos que porventura forem executados deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, aprovados previamente pela PROPLAG em conjunto com a PROINFRA.

5.1.2.1.14. Na hipótese da Comissão de Fiscalização do Contrato encontrar inconformidades na inspeção inicial ou outra inspeção qualquer, a Contratada será notificada e terá prazo determinado para corrigir as irregularidades.

5.1.2.1.15. É vedado alterar a fachada principal do estabelecimento, sendo obrigada, a concessionária, utilizar do padrão de comunicação visual de fachada estabelecido pela UFLA.

5.1.2.1.16. As despesas com energia elétrica, água e esgoto, serão às custas da Contratada e os valores a serem pagos serão os indicados pelos medidores individualizados.

5.1.2.1.17. A UFLA irá providenciar pontos de acesso às instalações elétricas e hidráulicas, bem como será disponibilizado acesso à internet.

5.1.2.2. Da prestação dos serviços

5.1.2.2.1. A Contratada deverá dispor de máquina de cartão de crédito e de débito e jamais recusar-se a aceitar cartão dos clientes, qualquer que seja o valor da compra, ressalvada a hipótese de inoperância do sistema.

5.1.2.2.2. A Contratada deverá dispor de profissionais em número a seu critério, porém, desde que suficiente para atendimento adequado da demanda pelos serviços, sobretudo nos horários de maior procura, devendo sempre prestar aos usuários um atendimento de qualidade, cordial, rápido e eficiente. Deverá ser mantida quantidade de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

5.1.2.2.3. Os funcionários deverão estar sempre identificáveis, fazendo uso, no mínimo, de crachá.

5.1.2.2.4. É de inteira responsabilidade da Contratada admitir, manter e dirigir pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se for o caso, em decorrência da sua condição de empregador. Todos os funcionários que trabalharão na área concedida deverão ser registrados, pela Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

5.1.2.2.5. Os dias de funcionamento deverão ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira.

5.1.2.2.6. Os horários de funcionamento poderão ser definidos pela licitante vencedora, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, desde que tenha abrangência de períodos pela manhã, pela tarde e pela noite.

5.1.2.2.7. Os dias e horários de funcionamento deverão ser visivelmente e amplamente divulgados para toda a comunidade universitária.

5.1.2.2.8. Em casos de períodos de férias, greves e recessos no âmbito da UFLA e em outros casos que venham a ocasionar baixo fluxo de pessoas no *campus*, caso desejável, a Contratada poderá propor redução de dias e/ou horários de disponibilidade à Comissão de Fiscalização do Contrato. Esses pedidos serão analisados e somente poderá ser adotada a redução de dias e/ou horários após

autorização. Havendo autorização, os novos dias e horários de funcionamento deverão ser visivelmente e amplamente divulgados para toda a comunidade universitária.

5.1.2.2.8.1. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Contratada poderá solicitar redução no pagamento do aluguel, desde que seja proporcional à quantidade de dias com redução de jornada durante o mês e limitado a 50% do valor do aluguel, mediante análise e autorização pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.1.2.2.9. Em casos extremos de baixo fluxo de pessoas no *campus*, como por exemplo greves muito longas, caso desejável, a Contratada poderá propor o não funcionamento à Comissão de Fiscalização do Contrato. Esses pedidos serão analisados e somente poderá ser adotado o não funcionamento após autorização. Havendo autorização, a data de retorno de funcionamento deverá ser visivelmente e amplamente divulgada para toda a comunidade universitária.

5.1.2.2.9.1. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Contratada poderá solicitar redução no pagamento do aluguel, desde que seja proporcional à quantidade de dias em que não funcionou e limitado a 50% do valor do aluguel, mediante análise e autorização pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.1.2.2.10. O rol mínimo de serviços a serem prestados para a comunidade universitária é:

5.1.2.2.10.1. Cópia em preto e branco, papel A3;

5.1.2.2.10.2. Cópia colorida, papel A3;

5.1.2.2.10.3. Cópia em preto e branco, papel A4;

5.1.2.2.10.4. Cópia colorida, papel A4;

5.1.2.2.10.5. Impressão em preto e branco, papel A3;

5.1.2.2.10.6. Impressão colorida, papel A3;

5.1.2.2.10.7. Impressão em preto e branco, papel A4;

5.1.2.2.10.8. Impressão colorida, papel A4;

5.1.2.2.10.9. Digitalização;

5.1.2.2.10.10. Encadernação.

5.1.2.2.11. Esse rol mínimo de serviços a serem disponibilizados deverá ser em quantidade suficiente para atendimento das demandas e durante todo o expediente.

5.1.2.2.12. Outros serviços poderão ser prestados, como por exemplo outros tipos de impressões, como plotagens de projetos, impressão de pôsteres para congressos, impressões em lonas e adesivos, etc, e /ou comercialização de itens diversos de papelaria, mediante anuência prévia e expressa da UFLA, ou de proposta desta, desde que os preços sejam, comprovadamente, compatíveis com os praticados no mercado local.

5.1.2.2.13. As relações de novos serviços ou produtos, com as respectivas comprovações que os preços estão dentro dos valores praticados no município deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização do Contrato, antes do início da oferta dos itens no estabelecimento, ou seja, a Contratada deverá fazer uma proposta apresentando pelo menos três cotações (orçamentos) dos novos serviços ou produtos para justificar e comprovar os preços e só poderá inicializar a comercialização após devida autorização.

5.1.2.2.14. É expressamente vedada a comercialização de: bebidas alcoólicas; artigos de tabacaria; bilhetes lotéricos; caça niqueis; jogos de azar, em geral; substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 11.343/2006).

5.1.2.2.15. É expressamente vedada a comercialização de demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da concessão de uso, a não ser o que for autorizado pela UFLA.

5.1.2.2.16. Os serviços ofertados serão avaliados a critério da Comissão de Fiscalização, seguindo os parâmetros estabelecidos pelos Critérios de Avaliação de Desempenho (Anexo VI deste Termo de Referência), sendo que o referido instrumento será aplicado anualmente.

5.1.2.2.17. À contratada cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.

5.1.2.2.18. É de inteira responsabilidade da Contratada providenciar, sem qualquer ônus para a UFLA, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

5.1.2.2.19. Os serviços prestados e os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos legais contidos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2.2.20. A Contratada deverá observar e seguir todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Universidade e pela prefeitura de Lavras no que tange a qualquer epidemia/pandemia que venha a ocorrer.

5.1.2.2.21. A Contratada deverá observar e seguir qualquer normativo interno da Universidade, quando aplicável.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Universidade Federal de Lavras, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37203-202.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme disposto nos itens 5.1.2.2.5 a 5.1.2.2.9 deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas na seção Condições de execução - item 5.1 deste Termo de Referência e seus subitens.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como nas quantidades e qualidades necessárias à prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, já mencionadas acima, mas importante serem ressaltadas para a formulação da proposta:

5.6.1. A área a ser concedida possui 30,60m²;

5.6.2. Será cobrado da Contratada o valor mensal de R\$ \$ 600,82 (seiscentos reais e oitenta e dois centavos);

5.6.3. As despesas com energia elétrica, água e esgoto, serão às custas da Contratada e os valores a serem pagos serão os indicados pelos medidores individualizados;

5.6.4. É de inteira responsabilidade da Contratada admitir, manter e dirigir pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se for o caso, em decorrência da sua condição de empregador. Todos os funcionários que trabalharão na área concedida deverão ser registrados, pela Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes;

5.6.5. O rol mínimo de serviços a serem prestados para a comunidade universitária é o disposto no Anexo I deste Termo de Referência (Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços) e devem ser precificados individualmente, dentro do valor estimado de referência.

Especificação da garantia do serviço

5.7. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, no entanto, a UFLA realizará inspeção no local, antes do encerramento do contrato, para verificar a conformidade das instalações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, mas o preposto deverá estar disponível para atender a Contratante, quando solicitado, durante toda a vigência do contrato.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. Fiscalizar se os valores comercializados dos serviços estão dentro dos preços estabelecidos;

6.15.2. Verificar se os serviços listados na Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços (Anexo I deste Termo de Referência) estão sendo prestados.

6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto por parte da Contratada e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como o pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto por parte da Contratada, e anotar os problemas no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento Critérios de Avaliação de Desempenho (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar - Anexo I deste Termo de Referência).

Prazo e forma de pagamento

Pagamento do aluguel

7.2. O valor a ser pago mensalmente pela vencedora do certame, a título de aluguel, pela concessão do uso de espaço, é estimado em: R\$ 600,82 (seiscentos reais e oitenta e dois centavos). Esse valor será reajustado anualmente com base na média nacional do IVAR - Índice de Variação de Aluguéis Residenciais.

7.3. Nos meses de férias escolares, de acordo com o calendário acadêmico, nos períodos de greves, recessos e outros casos que venham a ocasionar baixo fluxo de pessoas no *campus* e desde que devidamente aprovado pela Administração, será concedido um desconto limitado a até 50% (cinquenta por cento) no valor relativo ao aluguel pela concessão do uso de espaço.

7.4. O termo inicial para início da cobrança do valor do aluguel será a data de assinatura do contrato

7.5. O pagamento do valor a que se refere o item 7.2 deverá ser efetuado, independentemente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) - Código referente a Aluguéis.

7.6. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador. Ou seja, utiliza-se o imóvel em um mês e paga-se o aluguel até o quinto dia do mês seguinte.

Ressarcimento de água/esgoto e energia elétrica

7.7. Os consumos de energia elétrica, água e esgoto serão apurados mensalmente pela UFLA e enviados mensalmente à Contratada.

7.8. O ressarcimento referente à utilização de energia elétrica se dará por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela Contratada, em Kwh, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a contratada de energia elétrica do município aplicar à UFLA. Caso não haja medidor individual instalado na localidade, será cobrada a taxa mínima que a concessionária de energia aplicar à UFLA.

7.9. O ressarcimento referente à utilização de água e esgoto se dará por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela Contratada, em m³, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de água e esgoto do município de Lavras aplicar à UFLA. Caso não haja medidor individual instalado na localidade, será cobrada a taxa mínima que a concessionária de água e esgoto aplicar à UFLA.

7.10. A GRU deverá ser emitida, preenchida e impressa pela concessionária para cada tipo de ressarcimento, observando os valores encaminhados pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato, conforme as instruções contidas no site governamental, observando-se, ainda, as orientações da Diretoria de Contabilidade.

7.11. As despesas de energia elétrica, água e esgoto deverão ser recolhidas por meio de GRU, do tipo simples, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos valores.

Pagamento do aluguel e ressarcimento de água/esgoto e energia elétrica

7.12. O preenchimento correto das GRUs é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que, no caso de erros de preenchimento que resultem em pagamento a outro(a) órgão/unidade do Serviço Público Federal, a Contratada ficará obrigada a comunicar imediatamente à UFLA, solicitando correção.

7.13. Deverá ser encaminhado, mensalmente, o comprovante de pagamento das GRUs referente ao aluguel e às despesas com água e energia elétrica para a Comissão de Fiscalização do Contrato.

7.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da UFLA.

7.15. Na hipótese de não pagamento do aluguel e/ou do ressarcimento de água/esgoto e energia elétrica dentro do prazo estipulado, será passível a aplicação à Contratada das seguintes multas:

7.15.1. Multa de 2% (dois por cento), pelo atraso injustificado de cada pagamento, sobre o valor original devido;

7.15.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal devido.

Reajuste

7.16. Os preços de comercialização dos serviços de reprografia inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/11/2024.

7.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 7.15.1 e 7.15.2 deste Termo de Referência.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com modo de disputa ABERTO E FECHADO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 23,58 (vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. A disputa será realizada pelo valor global, porém o valor unitário de cada serviço reprográfico a ser prestado não pode ser superior ao estabelecido na Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços, Anexo I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação de receita, não haverá a geração de despesas para a Instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA SILVEIRA

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 15:40:13.

RUBENS JUNQUEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 15:42:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços.pdf (29.73 KB)
- Anexo II - Anexo II - ETP_178_2024.pdf (8.58 MB)
- Anexo III - Anexo III - Declaração de vitória.pdf (29.18 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Declaração de não vitória com conhecimento local.pdf (29.99 KB)
- Anexo V - Anexo V - Declaração de não vitória sem conhecimento local.pdf (29.98 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Critérios da Avaliação de Desempenho.pdf (44.17 KB)

ANEXO I - Planilha de Preço de Comercialização dos Serviços

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PROPOSTO
Cópia em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,84	R\$
Cópia colorida, papel A3	Página	R\$ 3,13	R\$
Cópia em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,75	R\$
Cópia colorida, papel A4	Página	R\$ 1,55	R\$
Impressão em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 4,00	R\$
Impressão colorida, papel A3	Página	R\$ 3,78	R\$
Impressão em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,20	R\$
Impressão colorida, papel A4	Página	R\$ 1,50	R\$
Digitalização	Página	R\$ 1,17	R\$
Encadernação	Unidade	R\$ 6,66	R\$
TOTAL		R\$ 23,58	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 178/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.022079/2024-49

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Lavras - UFLA contou, até junho de 2023, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2016, com um espaço destinado à prestação do serviço de reprografia para a comunidade universitária, que incluía encadernação e impressão de cópias. Com o encerramento do contrato, o espaço, localizado no Centro de Convivência, até então utilizado pela empresa contratada, ficou ocioso, gerando custos de manutenção para a Administração. No entanto, a demanda da comunidade por esse tipo de serviço persiste.

Importante destacar que o serviço é fundamental no ambiente universitário, uma vez que alunos e professores precisam de impressão, cópias e/ou encadernações. Além disso, não é interessante que haja espaços ociosos, tendo em vista que o valor do aluguel correspondente gera receita para a Universidade.

Também é importante considerar que a disponibilização da prestação de serviços comuns dentro do *campus* é uma questão de economia e de maior disponibilidade de tempo para realização das atividades relativas ao cumprimento da missão institucional da UFLA.

Diante do exposto, considerando a existência de espaço disponível para concessão e a necessidade da Instituição ofertar o serviço de reprografia para a comunidade universitária, optou-se por licitar a contratação da prestação de serviço de reprografia, com concessão onerosa de espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Licitações e Compras	Paulo Antônio de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da contratação

A Portaria nº 14.787, de 27 de novembro de 2014, do Ministério da Educação estabelece os serviços que são considerados contínuos no âmbito do ministério, dentre os quais:

"XXX - impressão gráfica;

XXXI - impressão, cópia, digitalização e fax;"

Dessa forma, o objeto da presente licitação possui natureza continuada, visto que, com a efetivação dessa demanda, pretende-se disponibilizar acesso constante e rotineiro ao serviço pela comunidade universitária do *campus* sede da UFLA. Sendo assim, a contratação do serviço de forma contínua se

justifica, uma vez que a necessidade é permanente, ou seja, a execução do serviço não esgota a sua necessidade no futuro.

4.2. Duração inicial do contrato

Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos.

4.3. Sustentabilidade

Como critérios de sustentabilidade para esta contratação, tem-se:

- A Contratada deverá realizar o uso prioritário de equipamentos com alta eficiência energética, bem como cumprir todos os critérios legais vigentes em relação à segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- A Contratada deverá realizar o descarte adequado de papéis e embalagens, observando os preceitos da coleta seletiva;
- Os equipamentos a serem utilizados para prestação do serviço de reprografia não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
- Devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da UFLA (Portaria Reitoria nº 971, de 3 de setembro de 2019), conforme estabelecido no Tema 6, item 6.2, Critérios para Contratações Sustentáveis;
- A Contratada deverá fazer uso racional da água e da energia elétrica do espaço concedido.

4.4. Transição contratual

Não haverá a necessidade de a Contratada promover a transição contratual, visto que se trata de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Observância ao princípio de padronização

Em que pese ser de observância obrigatória, não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização por não se aplicar aos itens deste processo. O referido catálogo contém, no momento, apenas os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar, conforme se pode comprovar no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4.6. Da execução indireta

A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelece o seguinte:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;"

Dessa forma, os serviços a serem prestados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, estando, assim, a pretendida contratação em consonância com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total nem parcial do objeto.

4.8. Da participação de empresas em consórcio ou cooperativas

Uma vez que cumpra todos os requisitos da contratação e todos os requisitos legais, será admitida a possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio ou como cooperativas.

4.9. Da concessão do espaço

A área será entregue à Contratada nas condições em que se encontra. A licitante vencedora deverá executar, às suas expensas, todas as adequações que julgar necessárias para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços, incluindo a infraestrutura, quando necessário.

Para fins deste processo de contratação, entende-se por infraestrutura as instalações físicas da área de concessão, bem como todos os seus bens e equipamentos necessários ao funcionamento.

É de responsabilidade única e exclusiva da Contratada prover o mobiliário, equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

A Contratada deve disponibilizar equipamentos em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um atendimento de qualidade aos usuários.

A Contratada deverá fornecer lixeiras com tampas móveis e sacos plásticos no interior, em toda a área concedida, de forma a fazer coleta seletiva de lixo, bem como será de responsabilidade da Contratada a limpeza da área concedida (de todo espaço interno).

As adequações a serem realizadas na área concedida serão consideradas de interesse único e exclusivo da Contratada, razão pela qual não caberá amortização ou qualquer tipo de indenização, e deverão ser previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

A Contratada deverá realizar a manutenção interna da área de concessão, decorrentes do tempo de uso ou de fatores externos nas instalações elétricas, hidráulicas e outras, sempre que necessário e às suas expensas.

As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Comissão de Fiscalização do Contrato, serão incorporadas ao imóvel.

Por ocasião da rescisão ou término da vigência do contrato, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da UFLA sem nenhum direito de ressarcimento à Contratada.

Se desejável, a Contratada poderá fazer alterações ou modificações, que se fizerem necessárias, para melhor adequar o espaço da área ao atendimento aos usuários, desde que não altere a estrutura principal (primária) do estabelecimento, utilizando-se de paredes falsas, fato esse que imputará à concessionária a apresentação do(s) Projeto(s) Técnico(s), arquitetônico, de interiores, elétrico, estrutural, e demais projetos pertinentes, para análise e aprovação da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG) em conjunto com a Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística (PROINFRA). As despesas decorrentes tanto da intervenção física na área de concessão quanto da elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) ocorrerão às custas da Contratada.

Nenhuma alteração na estrutura física das instalações poderá ser efetuada sem a autorização da PROPLAG em conjunto com a PROINFRA.

Caso a obra seja autorizada, a Contratada não terá direito a qualquer indenização, ficando as benfeitorias incorporadas ao patrimônio da UFLA.

Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas decorrentes do uso e do tempo serão de responsabilidade da Contratada. Nos serviços e reparos que porventura forem executados deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, aprovados previamente pela PROPLAG em conjunto com a PROINFRA.

Na hipótese da Comissão de Fiscalização do Contrato encontrar inconformidades na inspeção inicial ou outra inspeção qualquer, a Contratada será notificada e terá prazo determinado para corrigir as irregularidades.

É vedado alterar a fachada principal do estabelecimento, sendo obrigada, a concessionária, utilizar do padrão de comunicação visual de fachada estabelecido pela UFLA.

As despesas com energia elétrica, água e esgoto, serão às custas da Contratada e os valores a serem pagos serão os indicados pelos medidores individualizados.

A UFLA irá providenciar pontos de acesso às instalações elétricas e hidráulicas, bem como será disponibilizado acesso à internet.

4.10. Da prestação dos serviços

A Contratada deverá dispor de máquina de cartão de crédito e de débito e jamais recusar-se a aceitar cartão dos clientes, qualquer que seja o valor da compra, ressalvada a hipótese de inoperância do sistema.

A Contratada deverá dispor de profissionais em número a seu critério, porém, desde que suficiente para atendimento adequado da demanda pelos serviços, sobretudo nos horários de maior procura, devendo sempre prestar aos usuários um atendimento de qualidade, cordial, rápido e eficiente. Deverá ser mantida quantidade de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

Os funcionários deverão estar sempre identificáveis, fazendo uso, no mínimo, de crachá.

É de inteira responsabilidade da Contratada admitir, manter e dirigir pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se for o caso, em decorrência da sua condição de empregador. Todos os funcionários que trabalharão na área concedida deverão ser registrados, pela Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

Os dias de funcionamento deverão ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira.

Os horários de funcionamento poderão ser definidos pela licitante vencedora, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, desde que tenha abrangência de períodos pela manhã, pela tarde e pela noite.

Os dias e horários de funcionamento deverão ser visivelmente e amplamente divulgados para toda a comunidade universitária.

Em casos de períodos de férias, greves e recessos no âmbito da UFLA e em outros casos que venham a ocasionar baixo fluxo de pessoas no *campus*, caso desejável, a Contratada poderá propor redução de dias e/ou horários de disponibilidade à Comissão de Fiscalização do Contrato. Esses pedidos serão analisados e somente poderá ser adotada a redução de dias e/ou horários após autorização. Havendo autorização, os novos dias e horários de funcionamento deverão ser visivelmente e amplamente divulgados para toda a comunidade universitária.

Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Contratada poderá solicitar redução no pagamento do aluguel, desde que seja proporcional à quantidade de dias com redução de jornada durante o mês e limitado a 50% do valor do aluguel, mediante análise e autorização pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Em casos extremos de baixo fluxo de pessoas no *campus*, como por exemplo greves muito longas, caso desejável, a Contratada poderá propor o não funcionamento à Comissão de Fiscalização do Contrato. Esses pedidos serão analisados e somente poderá ser adotado o não funcionamento após autorização. Havendo autorização, a data de retorno de funcionamento deverá ser visivelmente e amplamente divulgada para toda a comunidade universitária.

Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Contratada poderá solicitar redução no pagamento do aluguel, desde que seja proporcional à quantidade de dias em que não funcionou e limitado a 50% do valor do aluguel, mediante análise e autorização pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

O rol mínimo de serviços a serem prestados para a comunidade universitária é:

1. Cópia em preto e branco, papel A3;
2. Cópia colorida, papel A3;
3. Cópia em preto e branco, papel A4;
4. Cópia colorida, papel A4;
5. Impressão em preto e branco, papel A3;
6. Impressão colorida, papel A3;
7. Impressão em preto e branco, papel A4;
8. Impressão colorida, papel A4;
9. Digitalização;
10. Encadernação.

Esse rol mínimo de serviços a serem disponibilizados deverá ser em quantidade suficiente para atendimento das demandas e durante todo o expediente.

Outros serviços poderão ser prestados, como por exemplo outros tipos de impressões, como plotagens de projetos, impressão de pôsteres para congressos, impressões em lonas e adesivos, etc, e/ou comercialização de itens diversos de papelaria, mediante anuência prévia e expressa da UFLA, ou de

proposta desta, desde que os preços sejam, comprovadamente, compatíveis com os praticados no mercado local.

As relações de novos serviços ou produtos, com as respectivas comprovações que os preços estão dentro dos valores praticados no município deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização do Contrato, antes do início da oferta dos itens no estabelecimento, ou seja, a Contratada deverá fazer uma proposta apresentando pelo menos três cotações (orçamentos) dos novos serviços ou produtos para justificar e comprovar os preços e só poderá inicializar a comercialização após devida autorização.

É expressamente vedada a comercialização de: bebidas alcoólicas; artigos de tabacaria; bilhetes lotéricos; caça niqueis; jogos de azar, em geral; substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 11.343/2006).

É expressamente vedada a comercialização de demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da concessão de uso, a não ser o que for autorizado pela UFLA.

Os serviços ofertados serão avaliados a critério da Comissão de Fiscalização, seguindo os parâmetros estabelecidos pelos Critérios de Avaliação de Desempenho (Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar), sendo que o referido instrumento será aplicado anualmente. Por se tratar de uma concessão onerosa de uso, não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

À contratada cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.

É de inteira responsabilidade da Contratada providenciar, sem qualquer ônus para a UFLA, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

Os serviços prestados e os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos legais contidos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada deverá observar e seguir todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Universidade e pela prefeitura de Lavras no que tange a qualquer epidemia/pandemia que venha a ocorrer.

A Contratada deverá observar e seguir qualquer normativo interno da Universidade, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

Como já mencionado anteriormente, há necessidade de contratação de serviços de reprografia, que não são ofertados no *campus*, mas que são de interesse da comunidade universitária, dada a distância do campus sede da UFLA ao centro da cidade de Lavras.

Sendo assim, a forma de atender a essa demanda é por meio da concessão onerosa de uso de bem imóvel, razão pela qual não se aplica um levantamento nem uma comparação de cenários no mercado.

No entanto, em relação à finalidade para a qual será concedido o espaço - prestação de serviços de reprografia - no intuito de verificar se o mercado é restrito, foi realizada uma pesquisa no Google e no SicaF para identificar fornecedores que prestam os serviços de reprografia na cidade de Lavras. Logo, ficou comprovado que o mercado conta com diversas empresas atuantes no ramo, verificando-se, então, haver competitividade. Ressalta-se não se tratar de propaganda ou direcionamento para a contratação, mas sim de levantamento meramente informativo. A licitante não precisa ser de Lavras, podendo ser de outra localidade, desde que cumpra todos os requisitos da contratação, mas o levantamento foi feito para apurar empresas em Lavras, como já explicado, para verificar a competitividade local e evitar uma licitação restrita ou direcionada.

A partir do levantamento realizado, foi enviado e-mail para as empresas solicitando orçamento do rol mínimo de serviços reprográficos a serem prestados na UFLA.

Adicionalmente à solicitação de orçamento, devido ao fato de já ter ocorrido uma tentativa de contratação similar em 2023, o Pregão Eletrônico 37/2023, processo 23090.014906/2023-40, que restou deserto, foi enviado, junto ao pedido de orçamento, um questionário com o objetivo de levantar o interesse de participação das empresas neste pretendido certame.

O quadro abaixo traz a lista das empresas levantadas em Lavras - MG e consultadas.

Razão Social	CNPJ
ANDERSON FIGUEIREDO TEIXEIRA	09.248.930/0001-33
ARTCOLOR ADESIVOS E ARTES GRÁFICAS	13.836.444/0001-03
ALVARENGA D'ADDIO LTDA	02.393.399/0001-43
CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E CAFE LTDA	35.822.906/0001-76
COPIADORA APOIO LTDA	64.324.007/0001-41
COPIADORA CENTRAL	Não encontrado
COPYNET SERVIÇOS DIGITAIS	Não encontrado
COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	05.691.235/0001-90
DIOGO JOSÉ OLIVEIRA	37.417.071/0001-02
FABRI GRÁFICA LTDA	51.916.183/0001-20
GRÁFICA E EDITORA LAVRAS LTDA	68.522.473/0001-92
GRÁFICA TIPUANA LTDA	02.563.069/0001-59
J.H. GRÁFICA E EDITORA LTDA	01.317.116/0001-11
INDI GRÁFICA EDITORA LTDA	86.511.060/0001-94
OSVALDO ANTONIO FILHO	02.435.341/0001-15

PHEBUS DE CANAAN DOURADO NETO	52.248.692/0001-95
PROFIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07.932.159/0001-93
RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES	21.330.150/0001-33
WEB PRINTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	10.678.003/0001-32

Também, foram buscadas contratações do mesmo objeto na ferramenta de Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e foi aplicado um filtro de modo a selecionar contratações realizadas na região Sudeste. Considerando os 50 processos de compras mais recentes no período de até um ano, foram encontradas as seguintes contratações:

Dados da Contratação	Objeto
PE SRP 90003/2024 UASG 928446 - Câmara Municipal de Pará de Minas - MG	Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão e materiais gráficos para a manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Pará de Minas
PE SRP 98254/2024 UASG 986219 - Prefeitura Municipal de Bauru - SP	Cópias, encadernações, plastificações, plotagens e escaneamentos

Por fim, foi realizada uma busca por sítios eletrônicos de prestadores de serviços de reprografia na região Sudeste e verificou-se um amplo mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução trata-se da prestação de serviços de reprografia, com concessão onerosa de espaço, para atender a necessidade da comunidade universitária da UFLA, no *campus* de Lavras. A área a ser concedida possui 30,60 m².

Para a prestação dos serviços, foi definido um rol mínimo de serviços reprográficos mais comuns e demandados.

A vigência inicial da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por sucessivos períodos até o prazo total de 10 (dez) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por tratar-se de uma contratação que vai gerar receita, logo, não estão sendo contratadas quantidades e nem seria possível estimá-las. Sendo assim, a Contratada deverá prestar quantidades de serviços que atendam, de forma regular, à demanda da comunidade universitária. É esperado, portanto, que a empresa tenha capacidade para atender aos estudantes, servidores e colaboradores terceirizados que circulam no *campus* sede da UFLA diariamente.

No entanto, apenas a título informativo, a Central de Recebimento de Documentos e Reprografia (Gráfica da UFLA) registrou as seguintes quantidades de impressões, englobando coloridas e em preto e branco:

- ano de 2022: 1.260.285 impressões;
- ano de 2023: 1.003.146 impressões;
- ano de 2024 (até junho): 401.277 impressões.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23,58

8.1. Do aluguel do espaço

Para obter o valor da remuneração mensal da Contratada à Contratante (aluguel), pela concessão do espaço para a prestação dos serviços de reprografia, foi realizada uma avaliação imobiliária pela Coordenadoria de Projetos e Fiscalização de Obras da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística - CPFO /PROINFRA, Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, foi estabelecido que a contrapartida fixa mensal (aluguel) do vencedor do certame será de R\$ 600,82 (seiscentos reais e oitenta e dois centavos). Esse valor será reajustado anualmente, com base na média nacional do IVAR - Índice de Variação de Aluguéis Residenciais.

8.2. Do preço de comercialização dos serviços a serem prestados

O rol mínimo de serviços a serem prestados para a comunidade universitária é:

1. Cópia em preto e branco, papel A3;
2. Cópia colorida, papel A3;
3. Cópia em preto e branco, papel A4;
4. Cópia colorida, papel A4;
5. Impressão em preto e branco, papel A3;
6. Impressão colorida, papel A3;
7. Impressão em preto e branco, papel A4;
8. Impressão colorida, papel A4;
9. Digitalização;
10. Encadernação.

O valor estimado desses serviços será disputado entre os licitantes interessados e vencerá aquele que propuser prestar os serviços pelo menor valor. No entanto, o disposto nesta seção 8.2 deste Estudo Técnico Preliminar não representa despesa nem receita para a UFLA e sim os valores máximos pelos quais a empresa vencedora irá comercializar os serviços.

As pesquisas de preços para estimar os valores de comercialização dos serviços dispostos como rol mínimo a serem prestados seguiu a IN 65/2021, adotando os seguintes incisos do art. 5º:

“I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”

Foi realizada uma pesquisa no Google e no Sicaf para identificar fornecedores que prestam os serviços de reprografia na cidade de Lavras. Foram identificados os fornecedores dispostos no quadro da seção 5 deste Estudo Técnico Preliminar (Levantamento de Mercado). Assim, foi enviado e-mail para as referidas empresas, solicitando orçamento do rol mínimo de serviços reprográficos a serem prestados na UFLA, conforme Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar. Foi dado prazo idêntico para todas as empresas: 15 dias corridos.

Conforme já mencionado, adicionalmente à solicitação de orçamento, devido ao fato de já ter ocorrido uma tentativa de contratação similar em 2023, o Pregão Eletrônico 37/2023, processo 23090.014906 /2023-40, que restou deserto, foi enviado, junto ao pedido de orçamento, um questionário com o objetivo de levantar o interesse de participação das empresas neste pretendido certame.

Apenas duas empresas locais responderam, com atraso em relação ao prazo concedido, o que foi aceito pela Equipe de Planejamento da Contratação, fornecendo orçamento e respondendo ao questionário, manifestando interesse em participar da licitação.

Após vencido o prazo de resposta dos fornecedores consultados e com objetivo de obter mais orçamentos para a formação dos preços estimados, foi realizada uma busca por sítios eletrônicos de prestadores de serviços de reprografia. Dentre os encontrados, procurou-se priorizar os sítios eletrônicos referentes a empresas localizadas principalmente na região Sudeste, para obter valores mais próximos à realidade dos praticados na cidade de Lavras.

Também, devido a ter que priorizar os incisos I e II do art 5º da IN 65/2021, foram buscadas contratações do mesmo objeto na ferramenta de Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e na análise dos resultados foram selecionadas contratações realizadas na região Sudeste. Considerando os 50 processos de compras mais recentes no período de até um ano, foram encontradas duas contratações.

Assim sendo, para obter o valor estimado de cada item do rol mínimo de serviços reprográficos foram usadas fontes diversificadas, elaborando-se, então, uma “cesta de preços”.

Os quadros, a seguir, demonstram a formação do valor de referência para cada um dos itens do rol mínimo de serviços reprográficos a serem prestados na UFLA.

Os comprovantes das pesquisas de preços pelos incisos IV, III e I do art.5º da IN 65/2021, encontram-se, respectivamente, nos Anexos IV, V e VI deste Estudo Técnico Preliminar.

Para estabelecer se a metodologia usada para definir o valor estimado de referência para cada item é média ou mediana, foi adotado o seguinte critério: se o coeficiente de variação entre as pesquisas de preços foi menor ou igual 25%, usou-se a média entre os valores; e se o coeficiente de variação entre as pesquisas de preços foi maior que 25% e menor ou igual a 50%, usou-se a mediana entre os valores. Valores cujo coeficiente de variação entre as pesquisas de preços ultrapassou 50% não foram utilizados.

CÓPIA EM PRETO E BRANCO, PAPEL A3			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 0,75
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 15h59 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/copias-em-preto-e-branco/	III	R\$ 1,50
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA <u>CNPJ:</u> 34.999.061/0001-26 <u>Data:</u> 06/08/2024 Item 3 PE SRP 98254/2024 UASG 986219	I	R\$ 0,93

4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 0,50
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 0,84

CÓPIA COLORIDA, PAPEL A3			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 3,25
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h03 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/copias-em-colorido/	III	R\$ 4,00
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA <u>CNPJ:</u> 34.999.061/0001-26 <u>Data:</u> 06/08/2024 Item 1 PE SRP 98254/2024 UASG 986219	I	R\$ 0,98

4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 3,00
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 3,13

CÓPIA EM PRETO E BRANCO, PAPEL A4			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 0,20
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 15h59 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/copias-em-preto-e-branco/	III	R\$ 0,75
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA <u>CNPJ:</u> 34.999.061/0001-26 <u>Data:</u> 06/08/2024 Item 3 PE SRP 98254/2024 UASG 986219	I	R\$ 0,93
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 0,75

CÓPIA COLORIDA, PAPEL A4			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 1,70
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h03 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/copias-em-colorido/	III	R\$ 2,00
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA <u>CNPJ:</u> 34.999.061/0001-26 <u>Data:</u> 06/08/2024 Item 2 PE SRP 98254/2024 UASG 986219	I	R\$ 0,98
4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 1,50
Valor Unitário Estimado (média)			R\$ 1,55

IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, PAPEL A3			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Razão Social do Fornecedor: 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.472.940/0001-95 Acesso em: 22/11/2024 16h07 Endereço eletrônico: https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/impressoes-em-preto/	III	R\$ 4,00
2	Razão Social do Fornecedor: COPY HOUSE - SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA CNPJ: 00.482.998/0001-08 Acesso em: 22/11/2024 16h21 Endereço eletrônico: https://copyhouse.com.br/collections/impressao-em-a3-e-super-a3/products/impressao-a3-colorida-ou-pb-super-a3-couche-115-170-00-gramas	III	R\$ 4,00
3	Razão Social do Fornecedor: MASTER COPIADORA LTDA CNPJ: 57.867.715/0001-63 Acesso em: 22/11/2024 16h37 Endereço eletrônico: https://www.copiadoramaster.com.br/produto/impressao-preto-e-branco-personalizado-sulfite-75-gr-sem-revestimento-sem-acabamento	III	R\$ 1,00
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 4,00

IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL A3			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 3,00
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> GRAFICA CENTRAL EDITORA E DIGITAL LTDA <u>CNPJ:</u> 07943881000123 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 15h08 <u>Endereço eletrônico:</u> https://graficacentral.net/web/?product=impressao-a3-4x4-cores	III	R\$ 5,50
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h08 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/impressoes-coloridas1/	III	R\$ 4,00
4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> MASTER COPIADORA LTDA <u>CNPJ:</u> 57.867.715/0001-63 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h38 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.copiadoramaster.com.br/produto/impressao-colorida-laser-a3-29-7-x-42-cm-personalizado-sem-revestimento-	III	R\$ 3,40

	sem-acabamento-area-de-impressao-28-7-x-42-cm		
5	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 3,00
Valor Unitário Estimado (média)			R\$ 3,78

IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, PAPEL A4			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 0,15
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> GRAFICA CENTRAL EDITORA E DIGITAL LTDA <u>CNPJ:</u> 07943881000123 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 15h07 <u>Endereço eletrônico:</u> https://graficacentral.net/web/?product=impressao-a3-4x4-cores	III	R\$ 0,10
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> DIGITAL COPY COPIADORA LTDA <u>CNPJ:</u> 05.626.380/0001-98 <u>Acesso em:</u> 27/11/2024 11h35 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.copiadoramaster.com.br/produto	III	R\$ 0,25

	/impressao-preto-e-branco-personalizado-sulfite-75-gr-sem-revestimento-sem-acabamento		
4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 0,25
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 0,20

IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL A4			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 1,50
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> GRAFICA CENTRAL EDITORA E DIGITAL LTDA <u>CNPJ:</u> 07943881000123 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 15h08 <u>Endereço eletrônico:</u> https://graficacentral.net/web/?product=impressao-a4-4x4-cores	III	R\$ 2,50
3	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h08	III	R\$ 2,00

	Endereço eletrônico: https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/impressoes-coloridas1/		
4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> MASTER COPIADORA LTDA <u>CNPJ/CPE:</u> 57.867.715/0001-63 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h38 <u>Endereço eletrônico:</u> https://www.copiadoramaster.com.br/produto/impressao-colorida-laser-a4-21-x-29-7-cm-sem-revestimento-area-de-impressao-20-x-28-cm	III	R\$ 0,80
5	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 1,50
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 1,50

DIGITALIZAÇÃO			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES <u>CNPJ:</u> 21.330.150/0001-33 <u>Data:</u> 21/11/2024	IV	R\$ 1,00
2	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA <u>CNPJ:</u> 08.472.940/0001-95 <u>Acesso em:</u> 22/11/2024 16h10	III	R\$ 1,50

	Endereço eletrônico: https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/scanner-m2/		
3	Razão Social do Fornecedor: GRÁFICA MAIRIPORÃ - ALPHA ART IMPRESSÕES CNPJ: 26.778.263/0001-10 Acesso em: 25/11/2024 19h01 Endereço eletrônico: https://www.alphaart.com.br/digitalizacao-a4-1-lado-w18	III	R\$ 1,00
Valor Unitário Estimado (média)			R\$ 1,17

ENCADERNAÇÃO			
ID	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS	PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	Razão Social do Fornecedor: RAFAEL SERRA NEGRA MAGALHÃES CNPJ: 21.330.150/0001-33 Data: 21/11/2024	IV	R\$ 2,00
2	Razão Social do Fornecedor: 2A VIA DA CIDADE SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.472.940/0001-95 Acesso em: 22/11/2024 16h13 Endereço eletrônico: https://www.segundaviagrafica.com.br/produtos/encadernacoes-comuns/	III	R\$ 8,00
	Razão Social do Fornecedor: PGB GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 35.528.559/0001-73		

3	<u>Data:</u> 09/08/2024 Item 5 PE SRP 90003/2024 UASG 928446	I	R\$ 7,07
4	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA <u>CNPJ:</u> 34.999.061/0001-26 <u>Data:</u> 06/08/2024 Item 5 PE SRP 98254/2024 UASG 986219	I	R\$ 6,66
5	<u>Razão Social do Fornecedor:</u> FABRI GRÁFICA LTDA <u>CNPJ:</u> 51.916.183/0001-20 <u>Data:</u> 03/12/2024	IV	R\$ 4,00
Valor Unitário Estimado (mediana)			R\$ 6,66

Consolidando, tem-se, no quadro abaixo, os valores unitários estimados do rol mínimo de serviços reprográficos a serem prestados por meio desta contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
Cópia em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,84
Cópia colorida, papel A3	Página	R\$ 3,13
Cópia em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,75
Cópia colorida, papel A4	Página	R\$ 1,55
Impressão em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 4,00
Impressão colorida, papel A3	Página	R\$ 3,78

Impressão em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,20
Impressão colorida, papel A4	Página	R\$ 1,50
Digitalização	Página	R\$ 1,17
Encadernação	Unidade	R\$ 6,66
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 23,58

Diante da impossibilidade de estimar com precisão a quantidade total demandada para cada item, foi considerada uma unidade de cada serviço para o cálculo do valor total. Esse valor total, decomposto em cada item, será disputado pelas empresas.

O reajuste de preço poderá ocorrer desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta. O cálculo do reajuste utilizará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os servidores responsáveis pelas pesquisas de preços do presente processo são os signatários deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista tratar-se de espaço único a ser disponibilizado, não há a possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 sob o ID 3517, identificador da futura contratação 153032-317/2025, classe/grupo 721 - serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento.

O objeto está alinhado com o item 2.3.1 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021-2025 que consiste em: "Ampliar a captação de recursos de rendas próprias por meio de estratégias administrativas".

12. Observância à LC 123/2006

A participação é exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor estimado para disputa não ultrapassa R\$ 80.000,00.

13. Modalidade e tipo de aquisição

A concessão de uso de espaços públicos era realizada, normalmente, via disputa de preços, por meio da modalidade de licitação concorrência, com base no aluguel de referência. No entanto, no acórdão 478 /2016 – TCU ficou disposto que “a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a modalidade de licitação que melhor se coaduna à situação em tela (concessão administrativa de uso de imóvel público – cantina) é a realização de pregão”. Neste sentido, recentemente, tem sido adotada a prática de fomentar a disputa entre os licitantes com base no valor dos serviços que serão prestados pela concessionária e não mais por meio do valor de aluguel do espaço público.

Ainda, segundo a Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Tendo em vista que trata-se de objeto comum, a modalidade a ser utilizada para a licitação será o Pregão Eletrônico Tradicional, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto e fechado, onde será considerado o valor do menor lance na listagem do rol mínimo de serviços.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação suprirá a comunidade universitária no que se refere aos serviços de reprografia, tendo em vista a necessidade de impressão/cópia/encadernação de documentos acadêmicos.

Além disso, o valor a ser pago pela Contratada, referente ao aluguel, produzirá receita para a Administração.

Por fim, a ocupação do espaço também assegurará a manutenção do local pela Contratada, reduzindo tais despesas para a UFLA.

15. Providências a serem Adotadas

A UFLA garantirá o funcionamento da infraestrutura para o fornecimento de energia elétrica, água e esgoto para o espaço a ser concedido, bem como disponibilizará acesso à internet.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Poderá ocorrer o descarte inadequado de embalagens, papéis e insumos, embora seja um requisito da contratação que a empresa destine adequadamente seu lixo, além de cumprir as políticas ambientais da Instituição.

Por outro lado, a disponibilização desse serviço no *campus* da UFLA reduzirá o deslocamento de pessoas e veículos para a cidade, diminuindo a emissão de gases poluentes.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, analisando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera viável a concessão onerosa de espaço pretendida pela Universidade Federal Lavras.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA SILVEIRA

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:01:29.

RUBENS JUNQUEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 10:51:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Critérios da Avaliação de Desempenho-1.pdf (43.89 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Avaliação Imobiliária.pdf (313.71 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Emails enviados-1.pdf (894.72 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Comprovantes Pesquisa de Preços - Inciso IV.pdf (6.1 MB)
- Anexo V - ANEXO V - Comprovante Pesquisa de Preços - Inciso III.pdf (992.42 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Comprovante Pesquisa de Preços - Inciso I.pdf (85.66 KB)

ANEXO I - Critérios da Avaliação de Desempenho

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Nota geral da Avaliação de Desempenho será obtida da seguinte forma:

$$NAD = 100 - \Sigma pd$$

Onde:

Σpd = somatório dos pontos descontados relativos às irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela abaixo.

Serão atribuídos pontos por cometimento de falta(s), em cada avaliação de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo:

INDICADOR	IRREGULARIDADES	PONTOS DESCONTADOS
1	Preços cobrados nos itens do estabelecimento consideravelmente superiores ao praticado no mercado de Lavras.	10 pontos por fiscalização.
2	Descumprimento dos horários de abertura e fechamento do estabelecimento.	10 pontos por dia de descumprimento.
3	Reclamação formal (protocolada na PROPLAG ou devidamente registrada junto à ouvidoria da UFLA) dos usuários quanto ao atendimento ou qualidade da prestação dos serviços e/ou dos produtos comercializados.	10 pontos por ocorrência.
4	Deixar de disponibilizar máquina para cartão de crédito e débito.	10 pontos por dia.
5	Apresentar portfólio de itens consideravelmente destoante do portfólio de referência.	10 pontos por ocorrência.
6	Não apresentar o alvará de funcionamento no prazo legal.	10 pontos por fiscalização.
TOTAL		

Será considerado insuficiente o resultado da Avaliação de Desempenho inferior a 70 pontos.

Ao acumular três notas de Avaliação de Desempenho consecutivas insuficientes, ou seja, NAD menor que 70 pontos por três vezes consecutivas, a UFLA providenciará a respectiva instrução de processo administrativo para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanções administrativas, observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A concessionária também estará sujeita a litigar em processo administrativo no âmbito da UFLA e do contrato se, também, acumular intercaladamente cinco resultados de Avaliação de Desempenho insuficientes.

Ressalta-se que a decisão da comissão de processo administrativo se fundamentará no disposto na Lei nº 14.133/2021, Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas.

ANEXO II - Avaliação Imobiliária



PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E LÓGICA – PROINFRA
DIRETORIA DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – DPMF
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CPFO

RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA – RVR

Nº 06 / 2024

Solicitante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA		
Interessado:	PROPLAG: Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão		
Finalidade:	Avaliação de Imóvel		
Objetivo:	Estabelecer valor financeiro para cálculo de cessão onerosa de uso		
Proprietário:	UFLA		
Identificação do imóvel:	CENTRAL REPROGRÁFICA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
RIP Imóvel:	4763.00009.500-6	RIP Utilização:	-
Matrícula:	15.560	Cartório:	Registro de Imóveis - Comarca de Lavras
Logradouro:	Trevo Rotatório Prof. Edmir Sá Santos		Número: s/nº
Complemento:	Caixa Postal 3037	Bairro/Distrito:	Campus Universitário
Município:	Lavras	UF: MG	CEP: 37.203-202
Área do terreno:	30,60 m²	Áreas da benfeitoria:	30,60 m²

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL



Esta avaliação refere-se a uma sala comercial disponível, localizada no Centro de Convivência da UFLA, em Lavras.

A princípio esta avaliação se refere ao uso da sala para estabelecer uma papelaria.

Nesta avaliação consta apenas a área interna e de paredes a serem utilizadas, e não contempla a área de circulação externa que pode ser usada para atendimentos no balcão.

VALORES ENCONTRADOS

Valor total do terreno (Vtt):	R\$42.840,00	Fc = 1,10
Valor da benfeitoria (Vb):	R\$139.227,44	
Valor total do imóvel : $Vti = (Vtt + Vb) \times Fc$	R\$ 200.274,18	
Valor para locação (Vad) diário:	R\$600,82	seiscentos reais e oitenta e dois centavos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Glauco Perobelli Costa	 Documento assinado digitalmente GLAUCO PEROBELLI COSTA Data: 12/11/2024 16:22:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo:	Arquiteto e Urbanista CAU A106307-0	
Local e data:	Lavras – MG, 12 de novembro de 2024	

CHEFIA IMEDIATA

Nome:	Maykmiller Carvalho Rodrigues	 Documento assinado digitalmente MAYKMILLER CARVALHO RODRIGUES Data: 13/11/2024 14:44:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função:	Diretor DPMF - PROINFRA	
Local e data:	Lavras – MG, 12 de novembro de 2024	



PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E LÓGICA – PROINFRA
DIRETORIA DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – DPMF
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CPFO

FICHA DE CÁLCULO DE VALOR - F.C.V.

Nº 06 / 2024

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Uso Predominante		Melhoramentos				Serviços			
	Residencial	x	Água	x	Pavimentação	x	Coleta de Lixo	x	Escola
x	Comercial	x	Esgoto	x	Águas Pluviais	x	Transporte Coletivo	x	Saúde
	Industrial	x	Energia	x	Gás	x	Comércio	x	Segurança
x	Escolar/outros	x	Telefone	x	Iluminação Pública	x	Bancos	x	Lazer

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Forma:	–	Situação:	Ótima	Fração Ideal – Fi 0,5000000
Topografia:	Ótima	Superfície:	Pavimentada	
Área Total – Att (m²)		30,60 m²		
Código do Logradouro – CL:				
Valor do m² do terreno – Vg:		R\$ 2.800,00/m²		
	Área rural			
x	Área urbana			

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Tipo:	Edificação	Uso:	Comercial	Posição:	Térreo	Nº de pavimentos:	1	Nº de elevadores:	0
Área Privativa		Área Real Total		Outras áreas		Nº de vagas de estacionamento			
Unidade	30,60 m²	Unidade	30,60 m²	—	—	Cobertas		Descobertas	
Total	30,60 m²	Total	30,60 m²	—	—	0		Estacionamento	

MEMORIAL DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO DO TERRENO TOTAL

FÓRMULAS						RESULTADOS	
Valor Total: Vtt = Att x Vg						R\$ 85.680,00	
Valor da Fração Ideal: Vtu = Vtt x Fi						R\$ 42.840,00	

AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA

Idade Aparente:	12	anos	Padrão de acabamento	CSL-16 Alto	Valor do m² de construção (CUB)	R\$ 3.234,33/m²	
Vida útil: Ginásio	67	anos			SINDUSCON/MG	Data:	outubro/2024
Estado de Conservação	1,5		% vida útil	17,91%	Área da benfeitoria (Ab)	30,60 m²	
1: Novo 2: Regular 3: Rep. Simples 4: Rep. importantes					FÓRMULAS	RESULTADOS	
Coeficiente do valor pleno:					Kp (1,2592 x 1,12)	1,41	
Custo de reprodução:					Cr = Kp x (Ab x Cub)	R\$ 139.548,40	
Fator de depreciação por idade:					Fd (ROSS-HEIDECKE)	0,907	
Fator de condomínio:					Fcd = 1,0 até 1,5	1,10	
Valor da benfeitoria:					Vb = Cr x Fd x Fcd	R\$ 139.227,44	
Fator de comercialização:					Fc	1,10	
Cálculo do valor do imóvel:					Vti = (Vtu+Vb) x Fc	R\$ 200.274,18	
VALOR PARA LOCAÇÃO				x	Sim	Vad = Vti x (0,003)	R\$ 600,82

ANEXO III - Emails enviados



TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

19 mensagens

TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

5 de novembro de 2024 às 18:22

Para: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Cco: fabrigrafica7@gmail.com, copiadoraapoio@yahoo.com.br, copiadoracentrallavras@gmail.com, copiadorafenix@hotmail.com, copiadoraufila@copyuai.com.br, copiapoio@yahoo.com.br, contato@digitarcafe.com.br, contato@digitarcafe.com, privadofenix@yahoo.com, privadofenix@yahoo.com.br, vendas@webprintervirtual.com.br, rmgrafica7053@gmail.com, artcolorbrasil@gmail.com, copynetlavras@gmail.com, gnhorizonte@yahoo.com.br, gnhadm@hotmail.com, contato@casadoestudantemg.com.br, anderson@monkmedia.com.br, vendas@monkmedia.com.br, phebus@oi.com.br, tribuna@navinet.com.br, indigrafica@gmail.com, graficatipuana@hotmail.com, profixplacas@yahoo.com.br

Prezados,

A Universidade Federal de Lavras - UFLA está planejando realizar licitação para contratação de empresa para prestar os serviços de reprografia (impressão, reprodução, digitalização e encadernação) no Centro de Convivência (Cantina Central), mediante concessão onerosa de uma área estimada de 27,31 m², onde a empresa vencedora realizará pagamento de um aluguel mensal e fará uso do espaço para prestar os serviços nos valores homologados na licitação (o aluguel é pago à UFLA e o valor de todos os serviços prestados/vendidos é totalmente da empresa). Maiores informações, regras, requisitos e possibilidade de prestação de outros serviços além dos reprográficos, serão divulgados assim que o edital for publicado.

Sendo assim, nesse primeiro momento, gostaria de solicitar sua colaboração, em nome da UFLA, dando orçamento para o(s) item(ns) que compõem os serviços mínimos a serem contratados, preenchendo o formulário de orçamento, anexo a este e-mail.

Aproveitando a oportunidade, gostaria de realizar uma breve pesquisa de interesse de participação da sua empresa nesta licitação. Dessa forma, peço que responda o questionário em anexo a este e-mail. Nosso objetivo é tornar a licitação o mais interessante possível ao mercado, sanando possíveis limitações e obter o máximo de participantes possível.

Qualquer dúvida, disponha! Gentileza responder este e-mail em até 10 dias úteis (até 20/11/2024).

--

Atenciosamente,

Tatiana Silveira
Coordenadoria de Aquisições de Tecnologia da Informação - CAT
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI
Superintendência de Governança - SGV
Universidade Federal de Lavras - UFLA

2 anexos**Orçamento reprografia UFLA(1).docx**

43K

**Questionário de interesse de participação - pregão reprografia(1).docx**

42K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de novembro de 2024 às 18:22

Para: tatiana.silveira@ufla.br





Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **copiadoraapoio@yahoo.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Final-Recipient: rfc822; copiadoraapoio@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.7.0
Remote-MTA: dns; mta5.am0.yahoodns.net. (98.136.96.75, the server for the domain yahoo.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
Last-Attempt-Date: Tue, 05 Nov 2024 13:22:55 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>
Cc:
Bcc: copiadoraapoio@yahoo.com.br
Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300
Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: tatiana.silveira@ufla.br

5 de novembro de 2024 às 18:22



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **privadofenix@yahoo.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found

Final-Recipient: rfc822; privadofenix@yahoo.com.br
Action: failed
Status: 5.7.0
Remote-MTA: dns; mta5.am0.yahoodns.net. (98.136.96.91, the server for the domain yahoo.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
Last-Attempt-Date: Tue, 05 Nov 2024 13:22:55 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>
Cc:
Bcc: privadofenix@yahoo.com.br
Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300
Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: tatiana.silveira@ufla.br

5 de novembro de 2024 às 18:22



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **copiadoraufila@copyuai.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; copiadoraufila@copyuai.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain copyuai.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <copiadoraufila@copyuai.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Tue, 05 Nov 2024 13:22:56 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>
Cc:
Bcc: copiadoraufila@copyuai.com.br
Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300
Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

5 de novembro de 2024 às 18:22

Para: tatiana.silveira@ufla.br



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **tribuna@navinet.com.br**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; tribuna@navinet.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; ns16.navinet.com.br. (187.60.128.16, the server for the domain navinet.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <tribuna@navinet.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Tue, 05 Nov 2024 13:22:58 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Cc:

Bcc: tribuna@navinet.com.br

Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300

Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

----- Message truncated -----

RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

6 de novembro de 2024 às 07:43

Para: tatiana.silveira@ufla.br

Sua mensagem Para: RUBENS JUNQUEIRA Assunto: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse Enviada em: 05/11/2024, 18:22:43 BRT foi lida em 06/11/2024, 07:43:27 BRT

--

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

Gráfica Novo Horizonte <gnhorizonte@yahoo.com.br>

6 de novembro de 2024 às 07:51

Para: "comprastic@ufla.br" <comprastic@ufla.br>, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>, TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>, Gráfica Novo Horizonte <gnhadm@hotmail.com>

Bom dia

Segue cópia para o email da administração.

Grata

AMANDA ALVES- FINANCEIRO

GRÁFICA NOVO HORIZONTE

R. Benjamin Constant, 50, Centro, Lavras, MG, Cep.: 37200-174

(35) 3821-1653 / 3822-4498 / 99867-6500 (WhatsApp)

E-mail financeiro: gnhorizonte@yahoo.com.br

E-mail vendas: atendimentognh@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Orçamento reprografia UFLA(1).docx

43K



Questionário de interesse de participação - pregão reprografia(1).docx

42K

Gráfica Novo Horizonte <gnhadm@hotmail.com>

6 de novembro de 2024 às 11:25

Para: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

Bom dia Tatiana.

Para esse estilo de prestação de serviços não temos interesse.

Nosso portfólio é para demandas personalizadas em tiragens maiores (por modelo. Ex: 100 impressões ou acima por arte).

Att.

Joel Júnior

De: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 18:22

Para: comprastic@ufla.br <comprastic@ufla.br>; RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Assunto: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

6 de novembro de 2024 às 18:54

Para: tatiana.silveira@ufla.br



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **phebus@oi.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 47 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Final-Recipient: rfc822; phebus@oi.com.br

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Last-Attempt-Date: Wed, 06 Nov 2024 13:54:47 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Fri, 08 Nov 2024 13:22:54 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Cc:

Bcc: phebus@oi.com.br

Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300

Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: tatiana.silveira@ufla.br

7 de novembro de 2024 às 21:42



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **phebus@oi.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 20 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Final-Recipient: rfc822; phebus@oi.com.br

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Last-Attempt-Date: Thu, 07 Nov 2024 16:42:25 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Fri, 08 Nov 2024 13:22:54 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Cc:

Bcc: phebus@oi.com.br

Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300

Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

9 de novembro de 2024 às 01:20

Para: tatiana.silveira@ufla.br



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **phebus@oi.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Final-Recipient: rfc822; phebus@oi.com.br

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[mx7.oi.com.br. 177.154.139.187: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 08 Nov 2024 20:20:42 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

To: comprastic@ufla.br, RUBENS JUNQUEIRA <rubensjunqueira@ufla.br>

Cc:

Bcc: phebus@oi.com.br

Date: Tue, 5 Nov 2024 18:22:43 -0300

Subject: Serviço de reprografia - UFLA - solicitação orçamento e pesquisa interesse

----- Message truncated -----

RM Gráfica Rápida <rmgrafica7053@gmail.com>
Para: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

21 de novembro de 2024 às 12:42

Boa Tarde! Ainda posso enviar o orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

RM Gráfica e Copiadora

Rua Dr. Álvaro Botelho, 203 - Centro - Lavras/MG

CEP: 37200-066

WhatsApp: (35) 99737-7053

TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
Para: RM Gráfica Rápida <rmgrafica7053@gmail.com>

21 de novembro de 2024 às 14:03

Boa tarde Prezado!

Pode sim, por gentileza.

Agradecemos!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RM Gráfica Rápida <rmgrafica7053@gmail.com>
Para: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

21 de novembro de 2024 às 14:57

Boa Tarde Tatiana, segue em anexo à proposta solicitada.

Qualquer dúvida estou a disposição

Aguardo seu Retorno

Att, Rafael

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Questionário de interesse de participação - pregão reprografia.pdf

68K



Orçamento Reprografia.pdf

85K

TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
Para: Gráfica Novo Horizonte <gnhadm@hotmail.com>

27 de novembro de 2024 às 18:13

Boa tarde Prezados,

De toda forma, agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
Para: RM Gráfica Rápida <rmgrafica7053@gmail.com>

27 de novembro de 2024 às 18:17

Boa tarde Rafael,

Agradecemos a contribuição com o orçamento, irá nos auxiliar a formar nosso valor estimado.

Agradecemos também a manifestação de interesse em participar do pregão. Nesse momento, estamos na fase interna. Mas, assim que se tornar público, o edital será divulgado na página da UFLA. Gentileza acompanhar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RM Gráfica Rápida <rmgrafica7053@gmail.com>
Para: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

28 de novembro de 2024 às 08:30

Bom dia! Certo, agradeço seu retorno e fico aguardando

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabri Gráfica <fabrigrafica7@gmail.com>
Para: TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>

3 de dezembro de 2024 às 11:37

Bom dia!

Perdão pela demora, email caiu no spam e não vimos.

Sei que passou muito do prazo, mas iremos mandar de qualquer forma os formulários.

Att

Juliano Antonio Borges

Em ter., 5 de nov. de 2024 às 18:22, TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**Documentos Escaneados.pdf**

6165K

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.pdf**

11175K

TATIANA SILVEIRA <tatiana.silveira@ufla.br>
Para: Fabri Gráfica <fabrigrafica7@gmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 16:13

Boa tarde Juliano,

Entendo... quando o e-mail cai no spam nem sempre a gente vê. Bom, mas como o processo ainda não foi finalizado, vamos considerar sua contribuição.

Agradecemos a contribuição com o orçamento, irá nos auxiliar a formar nosso valor estimado.

Agradecemos também a manifestação de interesse em participar do pregão. Nesse momento, estamos na fase interna. Mas, assim que se tornar público, o edital será divulgado na página da UFLA. Gentileza acompanhar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO IV - Comprovantes Pesquisa de Preços - Inciso IV

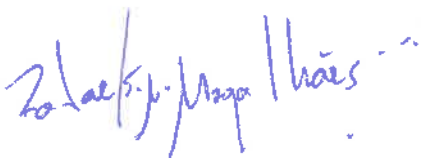
ORÇAMENTO

Orçamento referente ao serviço de reprografia (impressão, reprodução, digitalização e encadernação) no Centro de Convivência (Cantina Central) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), mediante concessão onerosa de uma área estimada de 27,31 m².

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Cópia em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,75
Cópia colorida, papel A3	Página	R\$ 3,25
Cópia em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,20
Cópia colorida, papel A4	Página	R\$ 1,70
Impressão em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,50
Impressão colorida, papel A3	Página	R\$ 3,00
Impressão em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,15
Impressão colorida, papel A4	Página	R\$ 1,50
Digitalização	Página	R\$ 1,00
Encadernação	Unidade	R\$ 2,00

Observação: Nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a execução dos serviços. O orçamento deve conter todos os dados do fornecedor, conforme tabela abaixo:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Rafael Serra Negra Magalhães / RM Gráfica	CNPJ	21.330.150/0001-33
E-mail	rmgrafica7053@gmail.com	Telefone	(35) 99737-7053 / (35) 99988-0921 (Pessoal)
Endereço	Rua Dr. Álvaro Botelho, 203, Centro – Lavras/MG	Data	21/11/2024
Nome completo do responsável	Rafael Serra Negra Magalhães		
Assinatura	 RM Gráfica Rápida 21.330.150/0001-33		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

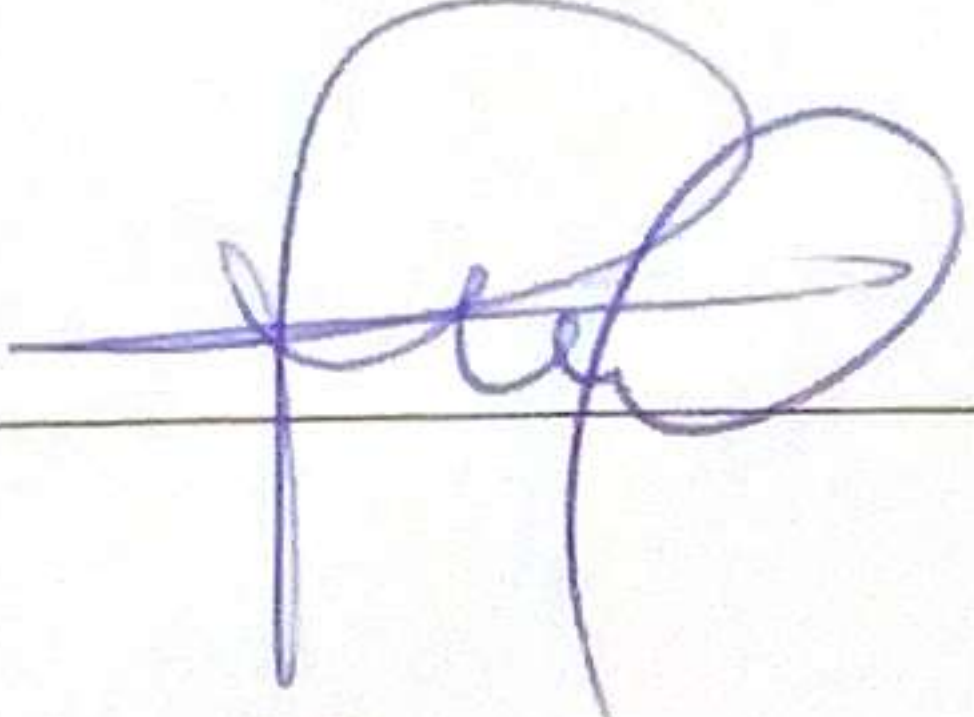


ORÇAMENTO

Orçamento referente ao serviço de reprografia (impressão, reprodução, digitalização e encadernação) no Centro de Convivência (Cantina Central) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), mediante concessão onerosa de uma área estimada de 27,31 m².

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Cópia em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,50
Cópia colorida, papel A3	Página	R\$ 3,00
Cópia em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,25
Cópia colorida, papel A4	Página	R\$ 1,50
Impressão em preto e branco, papel A3	Página	R\$ 0,50
Impressão colorida, papel A3	Página	R\$ 3,00
Impressão em preto e branco, papel A4	Página	R\$ 0,25
Impressão colorida, papel A4	Página	R\$ 1,50
Digitalização	Página	R\$ 0,15
Encadernação	Unidade	R\$ 4,00

Observação: Nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a execução dos serviços. O orçamento deve conter todos os dados do fornecedor, conforme tabela abaixo:

DADOS DO FORNECEDOR			
Razão Social	FABRI GRAFICA	CNPJ	51916183/0001-20
E-mail	fabrigrafica7@gmail.com	Telefone	35 997533569
Endereço	BARÃO RIO BRANCO, 10200	Data	03/12/24
Nome completo do responsável	Guilherme Monteiro		
Assinatura			

ANEXO V - Comprovante Pesquisa de Preços - Inciso III

Nossas lojas

DESCRIÇÃO:

Fazemos cópias em todos os formatos, desde os pequenos até os maiores! Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner ou pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos sua cópia na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

- DE 1 A 100 - R\$ 0,75 / un
- DE 101 A 200 - R\$ 0,50 / un
- ACIMA DE 200 - R\$ 0,40 / un

A3 A JATO DE TINTA

- DE 1 A 50 - R\$ 1,50 / un
- DE 101 A 200 - R\$ 1,00 / un
- ACIMA DE 200 - R\$ 0,75 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

- De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un
- De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un
- De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 A LASER



DESCRIÇÃO:

Fazemos cópias em todos os formatos, desde os pequenos até os maiores! Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner OU pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos sua cópia na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

De 1 a 50 - R\$ 2,00 / un

De 51 a 100 - R\$ 1,50 / un

De 101 a 200 - R\$ 1,00 / un

Acima de 200 - R\$ 0,75 / un

A3 A JATO DE TINTA

De 1 a 50 - R\$ 4,00 / un

De 51 a 100 - R\$ 3,00 / un

De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un

De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

- De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un
- De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un
- De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 NA LASER

- A3 na laser - R\$ 5,60 / un
- De 51 a 100 - R\$ 5,20 / un
- De 101 a 200 - R\$ 4,60 / un
- Acima de 200 - R\$ 4,00 / un

DÚVIDAS COMUNS:

- 1 - TAMANHO: Trabalhamos com todos os tamanhos comuns. A5, A4, Ofício, A3, A2, A1, A0 Etc. Para A2 em diante, consulte o item cópia de engenharia no nosso site.
- 2 - VARIAÇÕES: Variamos entre cópias frente ou frente e verso. Sendo cobradas por cópia e não por folha!
- 3 - PAPEL: O papel padrão utilizado é o offset 75g.
- 4 - QUALIDADE: Nossas máquinas são profissionais e garantem a melhor qualidade disponível no mercado.

ENVIE SUA IDÉIA EM NOSSO WHATSAPP NA PÁGINA INICIAL ANTES DE COMPRAR!

Nossas lojas
Ver opções

DESCRIÇÃO:

Fazemos cópias em todos os formatos, desde os pequenos até os maiores! Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner ou pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos sua cópia na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

- DE 1 A 100 - R\$ 0,75 / un
- DE 101 A 200 - R\$ 0,50 / un
- ACIMA DE 200 - R\$ 0,40 / un

A3 A JATO DE TINTA

- DE 1 A 50 - R\$ 1,50 / un
- DE 101 A 200 - R\$ 1,00 / un
- ACIMA DE 200 - R\$ 0,75 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

- De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un
- De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un
- De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 A LASER



O que você está buscando?



Atendimento

Minha conta

Meu carrinho

Início

Serviços de Balcão

Serviços Gráficos

Papelaria Online

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 A LASER

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

De 51 a 100 - R\$ 5,20 / un

De 101 a 200 - R\$ 4,60 / un

Acima de 200 - R\$ 4,00 / un

OBS: AMPLIAÇÕES E REDUÇÕES SÃO O DOBRO DO VALOR

DÚVIDAS COMUNS:

1 - TAMANHO: Trabalhamos com todos os tamanhos comuns. A5, A4, Ofício, A3, A2, A1, A0 Etc. Para A2 em diante, consulte o item cópia de engenharia no nosso site.

2 - VARIAÇÕES: Variamos entre cópias frente ou frente e verso. Sendo cobradas por cópia e não por folha!

3 - PAPEL: O papel padrão utilizado é o offset 75g.

4 - QUALIDADE: Nossas máquinas são profissionais e garantem a melhor qualidade disponível no mercado.

ENVIE SUA IDÉIA EM NOSSO WHATSAPP NA PÁGINA INICIAL ANTES DE COMPRAR!



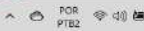


26°C
Frio, nublado

Resquisar



POR
PTB2



19:59
22/11/2024





Atendimento

Minha conta

Meu carrinho

Início

Serviços de Balcão

Serviços Gráficos

Papelaria Online











CÓPIAS COLORIDAS



Início > Serviços de Balcão > Cópias Coloridas > CÓPIAS EM COLORIDO

CÓPIAS EM COLORIDO

R\$5,60

 5% de desconto pagando com Pix

Não acumulável com outras promoções

[Ver mais detalhes](#)

Valor

R\$5,60

- 1 +

COMPRAR

 Meios de envio

CALCULAR

Não sei meu CEP

 Nossas lojas

[Ver opções](#)

20°C

Fred. nublado

Pesquisar



POR F182



16:03

22/11/2024

DESCRIÇÃO:

Fazemos cópias em todos os formatos, desde os pequenos até os maiores! Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner OU pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos sua cópia na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

De 1 a 50 - R\$ 2,00 / un

De 51 a 100 - R\$ 1,50 / un

De 101 a 200 - R\$ 1,00 / un

Acima de 200 - R\$ 0,75 / un

A3 A JATO DE TINTA

De 1 a 50 - R\$ 4,00 / un

De 51 a 100 - R\$ 3,00 / un

De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un

De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

- De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un
- De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un
- De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 NA LASER

- A3 na laser - R\$ 5,60 / un
- De 51 a 100 - R\$ 5,20 / un
- De 101 a 200 - R\$ 4,60 / un
- Acima de 200 - R\$ 4,00 / un

DÚVIDAS COMUNS:

- 1 - TAMANHO: Trabalhamos com todos os tamanhos comuns. A5, A4, Ofício, A3, A2, A1, A0 Etc. Para A2 em diante, consulte o item cópia de engenharia no nosso site.
- 2 - VARIAÇÕES: Variamos entre cópias frente ou frente e verso. Sendo cobradas por cópia e não por folha!
- 3 - PAPEL: O papel padrão utilizado é o offset 75g.
- 4 - QUALIDADE: Nossas máquinas são profissionais e garantem a melhor qualidade disponível no mercado.

ENVIE SUA IDÉIA EM NOSSO WHATSAPP NA PÁGINA INICIAL ANTES DE COMPRAR!

**SUA
IDEIA
AQUI!**

[Ver mais detalhes](#)

R\$0.40

— 1 —

COMPRAR

 Meios de envio

CALCULAR

Não sei meu CEP

 [Nossas lojas](#)
[Ver opções](#)

DESCRIÇÃO:

Fazemos impressões em todos os formatos. Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner ou pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos na hora em nossos balcões e enviamos para qualquer lugar através de motoboy ou Correios.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

- De 1 a 5 impressões - R\$ 2,00 / un.
- De 6 a 10 impressões - R\$ 1,50 / un.
- De 11 a 50 impressões - R\$ 1,00 / un.
- De 51 a 100 impressões - R\$ 0,75 / un.
- De 101 a 200 impressões - R\$ 0,50 / un.
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,40 / un.

A3 A JATO DE TINTA

- De 1 a 5 impressões - R\$ 4,00 / un.
- De 6 a 10 impressões - R\$3,00 / un.
- De 11 a 50 impressões - R\$ 2,00 / un.
- De 51 a 100 impressões - R\$ 1,50 / un.
- De 101 a 200 impressões - R\$ 1,00 / un.
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,80 / un.

De 101 a 200 Impressões - R\$ 1,00 / un

Acima de 200 Impressões - R\$ 0,80 / un

A4 E OFÍCIO A LASER

De 1 a 50 - R\$ 2,80 / un

De 51 a 100 - R\$ 2,60 / un

De 101 a 200 - R\$ 2,00 / un

Acima de 200 - R\$ 1,50 / un

A3 A LASER

A3 na laser - R\$ 5,60 / un

De 51 a 100 - R\$ 5,20 / un

De 101 a 200 - R\$ 4,60 / un

Acima de 200 - R\$ 4,00 / un

A4 E A3 EM PAPÉIS ESPECIAIS

A4 - R\$ 4,80 / un

A3 - R\$ 9,60 / un

AMPLIAÇÕES E REDUÇÕES

O dobro do valor de impressão da folha desejada.

DÚVIDAS COMUNS:

1 - TAMANHO: Trabalhamos com todos os tamanhos comuns. A5, A4, Ofício, A3, A2, A1, A0 Etc. Para A2 em diante, consulte o item cópia de engenharia no nosso site.



Impressão A3 e Super A3

R\$ 4,00

A melhor impressão digital do mercado

Impressão em A3 e Super A3 em alta qualidade laser.

Escolha entre couche 115, 170 e 300 gramas

Para mais opções, use nosso WhatsApp.

Impostos inclusos.

QUAL O PAPEL?

Couche 115 gramas ▾

IMPRIMIR NOS DOIS LADOS DA FOLHA?

não ▾

QUER REFILE DA MARGEM?

não ▾

Selecione seus arquivos

TOTAL DE PÁGINAS

- 1 +





Buscar produto...



FALE CONOSCO

Tire suas dúvidas



MEU CARRINHO

0 itens / R\$ 0,00

PÁGINA INICIAL

EMPRESA

DICAS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

BALCÕES DE RETIRADA

CONTATO

NOSSOS DE PRODUTOS

Impressão

Acabamento para Impressão

Adesivo

Apostila

Banner / Poster

Calendário

Cartão de Visita

Carimbo

Flyer / Folder

Pasta

Plotagem

Recetuario

Tags



Para comprar 1 impressão frente e verso,
Coloque 2 unidades na quantidade e escolha a opção frente e verso

INÍCIO > IMPRESSÃO > IMPRESSÃO PRETO E BRANCO

IMPRESSÃO PRETO E BRANCO

Impressão em papel Sulfite 75 gr. A área de impressão é de 20 x 28,7 cm. Outros papéis com impressão sangrada enviar arquivo com sangria e marca de corte.

> **Material:** Sulfite 75 gr.

> **Produção:** A partir de 3 horas

Selecione uma cor:

Só Frente Preto e Branco

Frente e Verso Preto e Branco

Selecione o tamanho:

A4

A3

Por Apenas

R\$ 1,00

Preço unitário: **R\$ 1,00**

QUANTIDADE:

-

1

+

COMPRAR AGORA

CALCULAR O FRETE



26°C
Frio, nublado



Pesquisar



POR

FTB2



16:37

22/11/2024



Impressão A3 – 4x4 cores

R\$5,50

- 1 +

COMPRAR

Categoria: [Impressão](#)

Produtos relacionados



IMPRESSÕES
COLORIDAS

TAMANHOS
COMUNS

TAMANHOS
COMUNS

DÚVIDAS COMUNS

IMPRESSÕES COLORIDAS

IMPRESSÕES
COLORIDAS

R\$0,75

133.896 fãs desconfia: pagando com Pix
Não acumulável com outras promoções.

[Ver mais detalhes](#)

Modelos

R\$ 0,75

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossas lojas

[Ver opções](#)

DESCRIÇÃO:

Fazemos impressões em todos os formatos. Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner ou pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

- De 1 a 10 - R\$ 2,00 / un
- De 11 a 100 - R\$ 1,50 / un
- De 101 a 200 - R\$ 1,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 0,75 / un
- De 101 a 200 impressões - R\$ 0,50 / un
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,40 / un

A3 A JATO DE TINTA

- De 1 a 5 impressões - R\$ 4,00 / un
- De 6 a 10 impressões - R\$3,00 / un
- De 11 a 50 impressões - R\$ 2,00 / un
- De 51 a 100 impressões - R\$ 1,50 / un
- De 101 a 200 impressões - R\$ 1,00 / un
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,80 / un

AMPLIAÇÕES E REDUÇÕES



Buscar produto...



FALE CONOSCO
Tire suas dúvidas



MEU CARRINHO
0 itens / R\$ 0,00

PÁGINA INICIAL

EMPRESA

DICAS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

BALCÕES DE RETIRADA

CONTATO

NOSSOS DE PRODUTOS

Impressão

Acabamento para Impressão

Adesivo

Apostila

Banner / Poster

Calendário

Cartão de Visita

Carimbo

Flyer / Folder

Pasta

Plotagem

Receituário

Tags



INÍCIO > IMPRESSÃO > IMPRESSÃO LASER COLORIDA

IMPRESSÃO COLORIDA LASER A3

Impressão em papel Sulfite 75 gr. A área de impressão é de 28,7 x 41 cm. Outros papéis com impressão sangrada enviar arquivo com sangria e marca de corte.

> **Formato:** 29,7 x 42 cm

> **Produção:** A partir de 3 horas

Selecione uma cor:

Só Frente Colorido

Frente e Verso Colorido

Selecione o material:

Sulfite 75 gr

Couche 115 gr

Alto Alvura 120 gr

Couche 150 gr

Alto Alvura 150 gr

Couche 170 gr

Alto Alvura 180 gr

Couche 250 gr

Alto Alvura 240 gr

Couche 300 gr

Alto Alvura 300 gr

Por Apenas

R\$ 3,40

Preço unitário: **R\$ 3,40**

QUANTIDADE:

-

1

+

COMPRAR AGORA



26°C
Frid. nublado



Pesquisar



POR
FIBEL

16:38
22/11/2024

[Início](#) > [Impressão](#) > [Impressão A4 - Preto e Branco](#)



Impressão A4 – Preto e Branco

R\$0,10

- 1 +

COMPRAR

Categoria: [Impressão](#)

Produtos relacionados



11 5574-0137

Minha Conta

Meus Pedidos

Seja bem-vindo(a), faça seu [Login](#) ou [Cadastre-se](#)



Buscar produto...



FALE CONOSCO

Tire suas dúvidas



MEU CARRINHO

0 itens / R\$ 0,00

PÁGINA INICIAL

EMPRESA

DICAS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

BALCÕES DE RETIRADA

CONTATO

NOSSOS DE PRODUTOS

Impressão

Acabamento para Impressão

Adesivo

Apostila

Banner / Poster

Calendário

Cartão de Visita

Carimbo

Flyer / Folder

Pasta

Platagem

Recetutário

Tags



[INÍCIO](#) > [IMPRESSÃO](#) > [IMPRESSÃO PRETO E BRANCO](#)

IMPRESSÃO PRETO E BRANCO

Impressão em papel Sulfite 75 gr. A área de impressão é de 20 x 28,7 cm. Outros papéis com impressão sangrada enviar arquivo com sangria e marca de corte.

> **Material:** Sulfite 75 gr

> **Produção:** A partir de 3 horas

Selecione uma cor:

Só Frente Preto e Branco

Frente e Verso Preto e Branco

Selecione o tamanho:

A4

A3

Por Apenas

R\$ 0,50

Preço unitário: **R\$ 0,50**

QUANTIDADE:

-

1

+

COMPRAR AGORA

CALCULAR O FRETE

26°C
Pred. nublado



Pesquisar



16:37
POR: PTB2 22/11/2024

OLÁ, VISITANTE! ACESSO SUA CONTA OU CADASTRE-SE.

MINHA CONTA

(61) 3036-9714 | (61) 99572-0270 (WHATSAPP)



MEU CARRINHO
0 item(ns) - R\$0,00

BUSCA



[SOBRE A EMPRESA](#) [LOCALIZAÇÃO](#) [MINHA CONTA](#) [FINALIZAR COMPRA](#) [ORÇAMENTO](#)

O QUE VOCÊ PRECISA?

- › CARTÃO DE VISITAS
- › ADESIVOS
- › ARTE FINAL
- › CALENDÁRIOS
- › CARIMBOS
- › CRACHÁS EM PVC
- › ENDEREÇAMENTO
- › IMPRESSÕES COLORIDAS
- › IMPRESSÕES PRETO E BRANCO
- › LONAS VINIL
- › PANFLETOS
- › PASTAS
- › PLACAS DE BINALIZAÇÃO
- › PROMOÇÃO

01 PÁG. IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO / TAM. 210CM X 297CM / PAPEL 75GRS / DE 01 À 99 IMPRESSÕES / COLOCAR TOTAL DE PÁGS, DOS ARQUIVOS, MAIS DE UM ARQUIVO COMPACTAR

PRINCIPAL - IMPRESSÕES PRETO E BRANCO
01 PÁG. IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO / TAM. 210CM X 297CM / PAPEL 75GRS / DE 01 À 99 IMPRESSÕES / COLOCAR TOTAL DE PÁGS, DOS ARQUIVOS, MAIS DE UM ARQUIVO COMPACTAR
Fabricante: Digital Copy - Modelo: IMPRESSOP6-1A190 - Disponibilidade: Em Estoque



Produto novo: 982

Gramatura:	75grs
Cores:	PRETO E BRANCO
Formato:	PDF ZIP WINRAR
Impressão:	À LASER
Acabamento:	FRENTE E VERSO
Prazo de Produção:	1 dia útil

R\$0,25 *Por Impressão*

★★★★★ 0 COMENTÁRIOS - FAZER UM COMENTÁRIO

OPÇÕES DISPONÍVEIS

* Envie sua Arte:

ENVIAR ARQUIVO

29°C
Ensoleado



Pesquisar



POR
FIS2

11:35

27/11/2024

[Início](#) > [Impressão](#) > [Impressão A4 – 4×4 cores](#)



Impressão A4 – 4×4 cores

R\$2,50

- 1 +

COMPRAR

Categoria: [Impressão](#)

Produtos relacionados



8

IMPRESSÕES
COLORIDAS

TAMANHOS
COMUNS

TAMANHOS
COMUNS

DIVERSAS COMUNS

Veja e mais postagens
compartilhadas aqui
no Instagram

IMPRESSÕES COLORIDAS

IMPRESSÕES
COLORIDAS

R\$0,75

133,8% de desconto pagando com Pix

Não acumulável com outras promoções.

[Ver mais detalhes](#)

Modelos:

R\$ 0,75

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio:

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossas lojas

[Ver opções](#)

DESCRIÇÃO:

Fazemos impressões em todos os formatos. Nossas máquinas são profissionais, extremamente rápidas e a tonner ou pigmentadas, o que garante que não manche nem desbote seu material com o tempo. Fazemos na hora em nossos balcões.

TAMANHOS E VALORES COMUNS:

A4 E OFÍCIO A JATO DE TINTA

- De 1 a 10 - R\$ 2,00 / un
- De 11 a 100 - R\$ 1,50 / un
- De 101 a 200 - R\$ 1,00 / un
- Acima de 200 - R\$ 0,75 / un
- De 101 a 200 impressões - R\$ 0,50 / un
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,40 / un

A3 A JATO DE TINTA

- De 1 a 5 impressões - R\$ 4,00 / un
- De 6 a 10 impressões - R\$3,00 / un
- De 11 a 50 impressões - R\$ 2,00 / un
- De 51 a 100 impressões - R\$ 1,50 / un
- De 101 a 200 impressões - R\$ 1,00 / un
- Acima de 200 impressões - R\$ 0,80 / un

AMPLIAÇÕES E REDUÇÕES

NOSSOS DE PRODUTOS

Impressão

Acabamento para Impressão

Adesivo

Apostila

Banner / Poster

Calendário

Cartão de Visita

Carimbo

Flyer / Folder

Pasta

Plotagem

Receituário

Tags



IMPRESSÃO COLORIDA

A4

Para comprar 1 impressão frente e verso,
Coloque 2 unidades na quantidade e escolha a opção frente e verso.

[INÍCIO](#) > [IMPRESSÃO](#) > [IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA](#)

IMPRESSÃO COLORIDA JATO DE TINTA A4

Impressão em papel Sulfite 75 gr. A área de impressão é de 20 x 28,7 cm. Outros papéis com impressão sangrada enviar arquivo com sangria e marca de corte.

- > **Formato:** 21 x 29,7 cm
- > **Extras:** Área de impressão 20 x 28 cm
- > **Produção:** A partir de 3 horas

Selecione uma cor:

Só Frente Colorido

Frente e Verso Colorido

Selecione o material:

Sulfite 75 gr

Alto Alvura 120 gr

Alto Alvura 150 gr

Alto Alvura 180 gr

Alto Alvura 240 gr

Por Apenas

R\$ 0,80

Preço unitário: R\$ 0,80

QUANTIDADE:

-

1

+

COMPRAR AGORA

CALCULAR O FRETE

Informe o seu CEP

✓

veja também nossos

[BALCÕES DE RETIRADA](#)

Aproveite e leve também



O que você está buscando?



Início

Serviços de Balcão

Serviços Gráficos

Papelaria Online



SCANNER

PEQUENOS E GRANDES FORMATOS



Início > Serviços de Balcão > Scanner > Scanner

Scanner

R\$1,50



5% de desconto pagando com Pix

Não acumulável com outras promoções

[Ver mais detalhes](#)

Tamanho:

A4

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio:

SEU CEP:

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossas lojas

[Ver opções](#)



^ [icon] POR 16:12
PTB2 [icon] [icon] [icon] 22/11/2024 [icon]



DESCRIÇÃO:

Encadernações com mola em plástico, podendo ser escolhidas entre transparentes ou pretas e com capas em plástico podendo ser escolhidas entre transparentes ou coloridas. Trabalhamos com todos os tamanhos.

VALORES COMUNS:

- A4 e ofício Até 100 folhas - R\$ 8,00
- A4 e ofício Até 150 folhas - R\$ 10,00
- A4 e ofício Até 200 folhas - R\$ 14,00
- A4 e ofício Até 300 folhas - R\$ 22,00
- A4 e ofício Acima de 300 folhas - R\$ 30,00
- A3 Até 100 folhas - R\$ 16,00
- A3 Até 150 folhas - R\$ 20,00
- A3 Até 200 folhas - R\$ 28,00
- A3 Até 300 folhas - R\$ 44,00
- A3 Acima de 300 folhas - R\$ 60,00

DÚVIDAS COMUNS:

- 1 - PRAZO DE PRODUÇÃO: Fazemos na hora em nossos balcões.
- 2 - CARACTERÍSTICAS: Encadernações com furo redondo, Molas em plástico pretas ou transpates e capas em plástico transparente ou coloridas. Todas imbutidas no valor.



IMPRESSÕES
DIGITAL | OFFSET



SEM VANTAGEM!
Faça o seu Login ou
Cadastre-se



(11) 99343-6198



Meu carrinho
Nenhum Item

HOME

LOCALIZAÇÃO

PRODUTOS

BALCÃO DE RETIRADA

COMO COMPRAR

COMO GERAR PDF/X1A

COMO PAGAR

CONTAS BANCÁRIAS

CATEGORIAS

COPIADORA / ENCADERNAÇÃO

CÓPIAS SULFITE A4 / A3

DIGITALIZAÇÃO (SCANNER)

ENCADERNAÇÃO

IMPRESSÃO SULFITE 75G / 80G

IMPRESSÃO RECICLATO 80G

IMPRESSÕES 180G / 200G

PLASTIFICAÇÃO

PLOTAGEM

MATERIAL GRÁFICO

+ BLOCOS / TALÕES

CADERNOS

+ CARDÁPIOS

CARTAZES

+ CARTÕES DE VISITA

+ CERTIFICADOS

CONVITES

CRACHÁ PLÁSTICO

COPIADORA / ENCADERNAÇÃO • DIGITALIZAÇÃO (SCANNER)



DIGITALIZAÇÃO A4 - 1 LADO

Referência: SCAN-01

Papel / Material: ESCAN P/ ARQUIVO | PDF/JPG

Cores: 4X0

Tamanho final: 210x297 mm

Tamanho com Sangria: 210x297 mm

Prazo de produção: 1 dia útil + prazo de entrega

[MAIS INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO](#)



Informe a quantidade

Informe a quantidade desejada:

1

1 a 10 unidades R\$ 1,00 / unid.

11 a 50 unidades R\$ 0,75 / unid.

51 a 10000 unidades R\$ 0,50 / unid.

Não tenho a arte

Desculpe-nos, não criamos a arte para esse produto.
A arte do mesmo deverá ser enviado pelo cliente.

Valor total

Valor do Produto: R\$ 1,00

R\$ 1,00



Comprar



ANEXO VI - Comprovante Pesquisa de Preços - Inciso I

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
425/2024	153032	Concluída	TATIANA SILVEIRA
Título: Serviços de Reprografia			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 147,1720	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21830 - Xerografia	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,9293	R\$ 0,9630	R\$ 0,9798
Coeficiente de Variação: 2,4714%		
Desvio Padrão: 0,0238		
Maior Preço: R\$ 0,9798		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	857	UNIDADE	R\$ 0,9293	06/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98621905982542024	06/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Cópias, encadernações, plastificações, plotagens e escaneamentos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986219	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 1,01%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Xerografia			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1635	UNIDADE	R\$ 0,9798	06/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98621905982542024	06/08/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Cópias, encadernações, plastificações, plotagens e escaneamentos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986219	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 1,01%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Xerografia			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1212	UNIDADE	R\$ 0,9798	06/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98621905982542024	06/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Cópias, encadernações, plastificações, plotagens e escaneamentos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986219	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 1,01%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			
Xerografia			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20567 - Reprodução / Encadernação	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 7,0707	R\$ 7,0707	R\$ 7,0707
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 7,0707		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	40	UNIDADE	R\$ 7,0707	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92844605900032024	09/08/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão e materiais gráficos para a manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928446	SISRP	Pregão
Fornecedor	PGB GRAFICA E EDITORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
IPCA - 1,01%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Encadernação de O A 100 folhas A4: em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. Deverão ser levadas em conta as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6,6667	R\$ 6,6667	R\$ 6,6667
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 6,6667		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	273	UNIDADE	R\$ 6,6667	06/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98621905982542024		06/08/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Cópias, encadernações, plastificações, plotagens e escaneamentos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		986219		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IPCA - 1,01%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)							
Legenda:							
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Relatório emitido em 04/12/2024 19:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO III - Declaração de vistoria

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objeto dessa licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução dos serviços.

Empresa:

CNPJ:

Tel:

Endereço:

E-mail:

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa:

Local e data.

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV - Declaração de não vistoria com conhecimento
local**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA COM CONHECIMENTO DO LOCAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço.

Declaramos, outrossim, que optamos por não vistoriar o local em que será executado o objeto por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a execução do objeto dessa licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Empresa:

CNPJ:

Tel:

Endereço:

E-mail:

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa:

Local e data

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa

ANEXO V - Declaração de não vistoria sem conhecimento local

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA SEM CONHECIMENTO DO LOCAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 90080/2024, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço.

Declaramos, outrossim, que optamos por não vistoriar o local em que será executado o objeto por conhecer as condições e peculiaridades para a execução do objeto dessa licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Empresa:

CNPJ:

Tel:

Endereço:

E-mail:

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa:

Local e data

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - Critérios da Avaliação de Desempenho

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Nota geral da Avaliação de Desempenho será obtida da seguinte forma:

$$NAD = 100 - \Sigma pd$$

Onde:

Σpd = somatório dos pontos descontados relativos às irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela abaixo.

Serão atribuídos pontos por cometimento de falta(s), em cada avaliação de acordo com os critérios dispostos na tabela abaixo:

INDICADOR	IRREGULARIDADES	PONTOS DESCONTADOS
1	Preços cobrados nos itens do estabelecimento consideravelmente superiores ao praticado no mercado de Lavras.	10 pontos por fiscalização.
2	Descumprimento dos horários de abertura e fechamento do estabelecimento.	10 pontos por dia de descumprimento.
3	Reclamação formal (protocolada na PROPLAG ou devidamente registrada junto à ouvidoria da UFLA) dos usuários quanto ao atendimento ou qualidade da prestação dos serviços e/ou dos produtos comercializados.	10 pontos por ocorrência.
4	Deixar de disponibilizar máquina para cartão de crédito e débito.	10 pontos por dia.
5	Apresentar portfólio de itens consideravelmente destoante do portfólio de referência.	10 pontos por ocorrência.
6	Não apresentar o alvará de funcionamento no prazo legal.	10 pontos por fiscalização.
TOTAL		

Será considerado insuficiente o resultado da Avaliação de Desempenho inferior a 70 pontos.

Ao acumular três notas de Avaliação de Desempenho consecutivas insuficientes, ou seja, NAD menor que 70 pontos por três vezes consecutivas, a UFLA providenciará a respectiva instrução de processo administrativo para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanções administrativas, observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A concessionária também estará sujeita a litigar em processo administrativo no âmbito da UFLA e do contrato se, também, acumular intercaladamente cinco resultados de Avaliação de Desempenho insuficientes.

Ressalta-se que a decisão da comissão de processo administrativo se fundamentará no disposto na Lei nº 14.133/2021, Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas.

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Contrato 2/2025

.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Universidade Federal de Lavras, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, na cidade de Lavras / Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.022079/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90080/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	TATIANA SILVEIRA	04/02/2025 16:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		23090.022079/2024-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de reprografia, mediante concessão onerosa de espaço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, MEDIANTE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO	19356	UNIDADE	1		
---	---	-------	---------	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal a ser pago pela CONTRATADA, referente ao aluguel do espaço, é de R\$ 600,82 (seiscentos reais e oitenta e dois centavos).

5.1.1. No valor acima não estão incluídas as despesas referentes à utilização de água, esgoto e energia elétrica.

5.2. Os consumos de água, esgoto e energia elétrica serão apurados mensalmente pela UFLA e enviados à CONTRATADA, que deverá proceder da seguinte forma:

5.2.1. A GRU deverá ser emitida, preenchida e impressa pela concessionária para cada tipo de ressarcimento, observando os valores encaminhados pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato, conforme as instruções contidas no site governamental, observando-se, ainda, as orientações da Diretoria de Contabilidade.

5.2.2. As despesas de energia elétrica, água e esgoto deverão ser recolhidas por meio de GRU, do tipo simples, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos valores.

5.2.3. O ressarcimento referente à utilização de energia elétrica se dará por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela Contratada, em Kwh, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a contratada de energia elétrica do município aplicar à UFLA. Caso não haja medidor individual instalado na localidade, será cobrada a taxa mínima que a concessionária de energia aplicar à UFLA.

5.2.4. O ressarcimento referente à utilização de água e esgoto se dará por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela Contratada, em m³, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de água e esgoto do município de Lavras aplicar à UFLA. Caso não haja medidor individual instalado na localidade, será cobrada a taxa mínima que a concessionária de água e esgoto aplicar à UFLA.

5.3. Os preços dos serviços de reprografia a serem prestados são os apresentados abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR PROPOSTO
Cópia em preto e branco, papel A3	Página	R\$
Cópia colorida, papel A3	Página	R\$
Cópia em preto e branco, papel A4	Página	R\$
Cópia colorida, papel A4	Página	R\$
Impressão em preto e branco, papel A3	Página	R\$

Impressão colorida, papel A3	Página	R\$
Impressão em preto e branco, papel A4	Página	R\$
Impressão colorida, papel A4	Página	R\$
Digitalização	Página	R\$
Encadernação	Unidade	R\$
TOTAL		

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As regras sobre pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Manter preposto aceito pela Administração disponível para representá-lo na execução do contrato;

9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO

15.1. Por se tratar de contratação de receita, não haverá a geração de despesas para a Instituição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lavras, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações e Compras



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 16:20:52.